**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS**

**AO ABRIGO DA LEI 26/2013**

**Ex.mo Senhor**

**Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**

\_\_\_ *(Designação da entidade)* \_\_\_, com sede social em \_\_\_\_\_\_ *(morada completa)* \_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_, distrito de \_\_\_, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, vem, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, requerer a V. Exa autorização para o exercício de actividade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[[1]](#footnote-1)de produtos fitofarmacêuticos, pelo que junto envia os documentos abaixo assinalados e que são parte integrante do processo descritivo.

Pede deferimento,

Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinaturas (s):

Anexos:

⁭ - Identificação da empresa, localização dos armazéns de distribuição, estabelecimentos de venda;





⁭ - Extrato em formato simples do teor das inscrições em vigor no registo comercial ou o código de certidão permanente de registo comercial;



⁭ - Cópia de Planta de localização e de emergência do estabelecimento;





⁭ – Documento comprovativo da aceitação como técnico responsável e comprovativo da sua habilitação;



⁭ – Identificação do(s) operador(es) e documentos comprovativos da habilitação para o exercício desta função;



⁭ – Declaração em como tomou conhecimento da necessidade de o edifício ou a fração onde vai instalar o armazém ou o estabelecimento dispor de autorização de utilização compatível com a atividade a exercer;



⁭ –Declaração em como a quantidade armazenada de produtos tóxicos e ou muito tóxicos não ultrapassa, respectivamente 50 e ou 5 toneladas;



⁭ –Declaração em como o estabelecimento comercial satisfaz os regulamentos em vigor sobre a Higiene e Segurança.



1. Escrever “Distribuição”, “Venda” ou “Distribuição e Venda ao Público” conforme o caso em questão [↑](#footnote-ref-1)